



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Prof. Julio Paixão, 285 - Fone: 3582 - 1054 / Fax: 3582-2602

64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 06.772.859/0001-03

Lei Municipal nº. 173/2007, de 06 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis pertencentes ao Município de São Raimundo Nonato - PI à pessoas não proprietárias de imóveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato - PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 153/2007 e seus artigos, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis pertencentes ao município de São Raimundo Nonato - PI os seguintes imóveis, destinados aos solicitantes, conforme prévia solicitação ao Departamento de Tributos Municipais, observado o que determina a Lei Municipal nº. 153/2007 e seus artigos.

I - conceder à Sra. Helenice Reis Teixeira, CPF nº. 025.762.884-30, um terreno localizado no bairro Edwirgem medindo 306,0 m²;

II - conceder à Sra. Maristela de Negreiros Soares, CPF nº. 995.590.483-68, um terreno no bairro Gavião medindo 200,0 m².

Art. 2º - Segue anexo a este projeto os documentos com descrição dos beneficiários e dos imóveis descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2007.


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente Lei, na Prefeitura Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2007, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D. O. M.), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do TCE/PI.


GENERTON DE SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº. 100360